

#### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

# DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	NOVA LINHA DE DECAPAGEM DA LUSOSIDER		
Tipologia de Projecto:	Estabelecimento Industrial	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Complexo Siderúrgico do Seixal, Paio Pires, freguesia de aldeia de Paio Pires concelho do Seixal, distrito de Setúbal.		
Proponente:	Lusosider - Aços Planos, S.A.		
Entidade licenciadora:	DRLVT-MEI		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Regional (CCDRLVT)	e Desenvolvimento	Data: 21 de Outubro de 2008

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
Condicionantes:	<ul> <li>Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes na presente DIA.</li> </ul>

#### Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

# Medidas de minimização

- 1. Atendendo à classificação do meio receptor como Zona Sensível (DL n.º 149/2004, de 22/06), considera-se que, caso não esteja prevista ou não seja viável a ligação ao sistema público para tratamento de nível terciário, a ETAR existente para o tratamento de águas residuais domésticas deverá ser dotada de uma etapa de desinfecção, preferencialmente por radiação ultra-violeta (de forma a evitar a formação de compostos organoclorados).
- 2. No caso da ocorrência de um derrame acidental fora das bacias de retenção, a zona deverá ser rapidamente delimitada com um produto adequado de absorção para impedir que este atinja a rede de águas pluviais. Após recolha, o produto derramado será colocado em contentor próprio e encaminhado para destino final adequado.
- 3. Deverá ser prevista uma estrutura de remoção de hidrocarbonetos e/ ou caixa/ bacia de retenção de sedimentos antes da descarga das águas pluviais actualmente consideradas não contaminadas, se os valores obtidos no Plano de Monitorização preconizado na presente DIA forem superiores aos permitidos por lei. Os equipamentos deverão ser instalados imediatamente antes da descarga no meio hídrico.
- 4. Os locais de armazenagem de óleos, combustíveis e demais produtos químicos usados na fábrica devem estar dotados de bacia de contenção para recolha de eventuais derrames. Essas bacias não devem dispor de drenagem com ligação à rede de águas pluviais, para que os derrames fiquem retidos nas bacias de contenção, de forma a proceder-se à sua recolha sem riscos para o ambiente, com o seu reaproveitamento, se possível, ou encaminhamento para destino final adequado.
- 5. Promoção de uma adequada política de gestão da água e a sensibilização dos trabalhadores para a sua implementação, no sentido de maximizar a eficácia da sua utilização.
- 6. Assegurar a adequada manutenção da ETAR, USDA I, USDA II, ETOE e ETARI, bem como a minimização de eventuais paragens resultantes de avarias de equipamentos, uma vez que tais situações conduzem a impactes negativos significativos na qualidade da água do Rio Coina. Deverá proceder-se a um registo das operações de manutenção efectuadas.
- 7. Deverão ser previstos procedimentos rígidos de carácter preventivo, de forma a evitar situações que impliquem a paragem da ETAR.
- 8. Promover a formação e qualificação profissional dos trabalhadores.
- Criar mecanismos de atendimento ao público que permitam a recolha e encaminhamento de reclamações, sugestões e esclarecimentos.



#### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

# Programas de Monitorização

#### Qualidade da Água Subterrânea

A monitorização deve incidir, fundamentalmente, sobre os níveis superficiais, associados ao aquífero superior livre, mais vulneráveis a eventuais contaminações. Assim, deverá ser realizada a monitorização anual das águas subterrâneas do aquífero superior livre, em pelo menos dois locais (piezómetros), onde foram colhidas amostras em 2007, para o grupo de parâmetros abaixo indicado:

- pH; - Cianetos; - Temperatura; - Fenóis; – Condutividade: - Ferro: - Cloretos - Cobre: Sólidos suspensos totais; - Estanho; Oxigénio dissolvido; - Crómio VI: Oxidabilidade; - Crómio III - Zinco: - Nitritos:

- Azoto total;- Sulfatos;- Tetracloroetileno;

Fósforo total;

A monitorização das concentrações de tetracloroetileno deve ocorrer 2 vezes por ano. Deverá, também, ser monitorizado o nível freático, este com periodicidade trimestral. Os resultados devem ser comparados com os obtidos anteriormente (referência) e/ou os valores normativos fixados na legislação, para o(s) uso(s) que lhes estão associados.

É importante que os piezómetros/furos possuam as condições necessárias para a realização da colheita (profundidade, diâmetro, etc), de modo a dar cumprimento ao programa proposto, caso contrário, deve ser equacionada a sua construção em local e com as características adequadas.

Este plano deverá ser implementado durante os 3 primeiros anos, momento em deverá ser elaborado um relatório final, e ajustado nos anos seguintes em função dos resultados obtidos.

# Qualidade da Água do Rio Coina

Deverá ser feita a monitorização trimestral em dois pontos à superfície, posicionados a 30 m, a montante e a jusante do ponto, onde é feita a descarga do efluente tratado (EH1), para os parâmetros que se indicam abaixo:

- Fósforo total: – pH; - Temperatura: - Cianetos: - Condutividade; - Fenóis; Sólidos suspensos totais; Ferro; Oxigénio dissolvido; - Cobre: - CQO; - Estanho; - CBO5: - Crómio VI; - Nitritos: - Crómio III: - Azoto total: - Zinco: - Hidrocarbonetos. - Sulfatos;

O critério de avaliação da qualidade das águas monitorizadas deverá ter em conta o Anexo XXI (Objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto. Para os parâmetros que não possuem valor naquele anexo, deverão ser comparados com o Anexo XVIII (Valores limite de emissão na descarga de águas residuais) do mesmo DL.



### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Deverá ser elaborado um relatório anual, durante os 2 primeiros anos, onde seja efectuada uma análise de conformidade com a legislação aplicável e sejam definidas e caracterizadas as medidas de minimização que se impuserem para correcção de eventuais situações de não conformidade. Ao fim dos 2 primeiros anos de monitorização, deverá ser elaborado um relatório final e ajustado o plano de monitorização (nomeadamente a frequência e os parâmetros) nos anos seguintes em função dos resultados obtidos.

# Controlo da Descarga das Águas Residuais Industriais e Domésticas

Deverá efectuar-se a monitorização periódica de um conjunto de parâmetros à saída dos sistemas de tratamento das águas residuais domésticas, águas oleosas e águas residuais industriais. O programa de monitorização está sistematizado no quadro abaixo:

	Frequência de amostragem/Método de amostragem			
Parâmetros	Águas residuais domésticas	Águas residuais oleosas	Águas residuais industriais	
Caudal	C/AI	C/AI	C/AI	
pН	M/AC	-	M/AC	
Temperatura		_	M/AC	
Sólidos suspensos totais	M/AC		M/AC	
Fenóis		_	M/AC	
Ferro Total	-	_	M/AC	
CQO	M/AC	T/AC	M/AC	
CBO <sub>5</sub>	M/AC	_		
Óleos e gorduras	M/AC	-	M/AC	
Óleos minerais	_	T/AC	M/AC	
Sulfatos			M/AC	
Nitritos	_	_	M/AC	
Fosfatos			M/AC	
Cianetos		-	M/AC	
Cobre			M/AC	
Estanho	-	-	M/AC	
Crómio III		_	M/AC	
Crómio VI			M/AC	
Zinco	_	_	M/AC	

#### Frequência:

C - Contínuo

D – Diário

M - Mensal

T – Trimestral

#### Método de amostragem:

AI – Amostra instantânea

AC - Amostra composta em 24 horas

O relatório de monitorização a apresentar anualmente, deverá também incluir:

- i) documento emitido pela SIMARSUL, comprovando a aceitação do efluente para tratamento na futura ETAR, ou
- ii) a apresentação de aditamento ao projecto, prevendo a desinfecção do efluente, preferencialmente por UV.

Em ambos os casos, deverá ser apresentada a calendarização prevista.

# Controlo da Descarga das Águas Residuais Pluviais

Deverá ser realizada a monitorização nos pontos de descarga EH2 a EH8, de acordo com o esquema que se descreve abaixo:



#### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Parâmetros	Método Amostragem	Frequência	Locais de colheita
CQO	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com R>= 10 mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no período de Março a Abril.	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8
SST	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com R>= 10 mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no período de Março a Abril.	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8
Hidrocarbonetos Totais	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com R>= 10 mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no período de Março a Abril.	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8
Óleos e Gorduras	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com R>= 10 mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no período de Março a Abril.	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8

A recolha de amostras deve ser efectuada, de preferência, nas primeiras chuvadas e o critério de avaliação deverá ter em conta o Anexo XXI do DL 236/98 de 1 de Agosto, excepto o SST, que deverá ser comparado com o Anexo XVIII e os óleos, de observação visual (presença/ ausência).

No ponto EH3, no qual são descarregadas as águas pluviais provenientes do parque de núcleos de sucatas ferrosas e do parque de sucata de metais não ferrosos, deverá também ser analisado, com a mesma periodicidade, o parâmetro Ferro total, a comparar com o anexo XVIII do DL n.º 236/98 de 1 de Agosto.

O plano deverá ser executado por um período mínimo de 3 anos, após o que deverá ser equacionada a necessidade de implementar medidas de minimização ou de alterar a frequência de monitorização, ajustando-o em função dos resultados obtidos.

#### Qualidade do Ar

O controlo dos impactes na qualidade do ar concretiza-se pela vigilância dos níveis das emissões gasosas nas fontes pontuais, que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Os parâmetros a monitorizar e a respectiva frequência deverão obedecer ao que ficar disposto na Licença Ambiental;
- Se for verificada alguma situação de incumprimento nas medições efectuadas, devem ser de imediato adoptadas medidas correctivas adequadas, após as quais deverá ser efectuada uma nova avaliação da conformidade nas fontes pontuais em causa;
- Os relatórios dos resultados da monitorização devem ser enviados semestralmente à CCDRLVT;
- Como instalação PCIP, deverá dar-se resposta aos requisitos do Inventário PRTR, relativo ao registo das emissões dos poluentes atmosféricos.

# **Ambiente Sonoro**

De forma a confirmar os pressupostos e resultados da avaliação efectuada relativamente à relevância do ruído resultante do funcionamento do ramal ferroviário, deverá ser desenvolvido, após a sua entrada em funcionamento, um programa de monitorização.

# Resíduos

O programa de gestão dos resíduos, a ser assegurado pela Lusosider, deverá incluir:

 Registo mensal dos diferentes quantitativos de resíduos produzidos, com indicação da sua origem, classificação LER e do respectivo destino;

Telefones: 21 323 25 00 Fax: 21 323 16 58

- Elaboração do registo anual dos resíduos de acordo com os requisitos do SIRER;



### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Preenchimento e compilação das guias de acompanhamento de resíduos, sempre que seja efectuado o seu transporte para valorização ou eliminação numa instalação externa;
- Obtenção dos comprovativos de licenciamento dos transportadores e dos destinatários dos resíduos a valorizar ou eliminar no exterior;
- Efectuar a gestão dos óleos novos e usados de acordo com os requisitos do Decreto-Lei nº 153/2003 e Portaria no 1028/92;
- Dar resposta aos requisitos do Inventário PRTR.

Validade da DIA:	21 de Outubro de 2010
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
	O Secretário de Estado do Ambiente
Assinatura:	
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

Rua de O Século, 51 1200-433 Lisboa Telefones: 21 323 25 00 Fax: 21 323 16 58

5



#### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

#### **ANEXO**

#### Resumo do procedimento

- 22/04/2008: Entrada do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) na Autoridade de ΔΙΔ
- 18/05/2008: Reunião da CA.
- 26/05/2008: Solicitação de elementos adicionais ao proponente (ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo DL n.º 197/2005 de 8 de Novembro) relativos aos factores ambientais, "recursos hídricos superficiais", "sócio-economia", "ordenamento do território", e "ambiente sonoro". Foi também solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico.
- 27/06/2008: Entrada na Autoridade de AIA dos elementos solicitados, consubstanciada através do Aditamento ao EIA e do RNT reformulado, ambos datados de Junho de 2008.
- 07/07/2008: Declarada a Conformidade do EIA.
- 24/07/2008 28/08/2008: Período de Consulta Pública.
- 20/08/2008: Visita técnica ao local.
- Elaboração do Parecer Final da CA.
- Elaboração da proposta de DIA e envio à tutela (registo de entrada n.º 5524, de 7.10.2008).
- Emissão da DIA

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

# Pareceres das Entidades Externas

A <u>Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação</u> considera que o aumento das exportações e dos postos de trabalho associados ao projecto de alteração constituem aspectos positivos do ponto de vista sócio-económico, posição que é partilhada pela CA. Refere, ainda, que nada há a opor à legalização das alterações efectuadas, desde que cumpridas as medidas de minimização e monitorização que vierem a ser propostas pela CA, bem como as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho que se vierem a mostrar necessárias, quando da apreciação do mesmo projecto nos termos do previsto no art. 10º do regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar nº 61/2007, de 9 de Maio.

A <u>Câmara Municipal do Seixal</u> faz uma apreciação do EIA relativamente aos recursos hídricos (qualidade da água subterrânea e drenagem e tratamento das águas residuais); qualidade do ar; ambiente sonoro, sócio-economia, ordenamento do território e património. Esta apreciação foi incluída no Parecer da CA em cada um dos factores ambientais em questão.

A <u>Estradas de Portugal, S.A.</u> questionou "a representatividade das medições acústicas efectuadas, tendo em conta, a localização dos pontos monitorizados (exposição das fachadas), as contagens de tráfego, o número de medições e a inexistência de quantificação do ruído ferroviário". (Importa referir que esta questão foi justificada no aditamento ao EIA).

Em resposta à questão colocada pela CA relativamente à actuação necessária face aos níveis sonoros registados junto dos receptores mais próximos da EN 10-2, a EP informou que as estradas sob a sua responsabilidade "vão sendo monitorizadas e, consequentemente, são implementadas as medidas necessárias e exequíveis, à luz da legislação em vigor, por ordem de prioridades face à gravidade da situação".



### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Resumo	do resultado	da
consulta	pública:	

Não houve contributos no âmbito da Consulta Pública.

A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.

O presente procedimento de AIA diz respeito ao projecto "Nova Linha de Decapagem da Lusosider". Para além da nova Linha de decapagem, a avaliação abrange também todas as acções associadas ao projecto de alteração que a empresa implementou nas suas instalações no final de 2005.

A CA considera que a presença da Lusosider é consentânea com o modelo territorial metropolitano, na medida em que se enquadra numa estratégia territorial de requalificação e revitalização de um espaço industrial pertencente à antiga Siderurgia Nacional, neste caso através da reorganização e modernização da actividade metalúrgica.

# Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

Da análise efectuada, verificou-se existirem impactes positivos resultantes do aumento do volume de vendas, e consequente aumento do volume de exportações, e da criação de 20 postos de trabalho directos.

Para além disso, o projecto de alteração incluiu a reconversão para gás natural da central de vapor, a beneficiação e construção de parques de armazenagem temporário de resíduos e o desmantelamento da linha de produção de folha-de-flandres, o que tem reflexos positivos na qualidade do ar, na gestão dos resíduos e na qualidade da descarga das águas residuais.

Relativamente aos impactes negativos decorrentes do projecto de alteração, são considerados pouco significativos e têm a ver com o aumento do consumo de água, alterações do balanço infiltração/escoamento das águas subterrâneas e descarga de águas residuais e águas pluviais (após tratamentos específicos) no Rio Coina e Lagoa da Palmeira, constando ainda na presente DIA medidas de minimização e de monitorização que acautelam esses impactes.

Assim, tendo em conta os impactes positivos e o facto dos impactes negativos serem pouco significativos e minimizáveis, resulta que o projecto "Nova Linha de Decapagem da LUSOSIDER" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições da presente DIA.

Telefones: 21 323 25 00 Fax: 21 323 16 58